



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N.º 3778-01/03/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 2.517 de 28/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-1264	
Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.36-951	
Outros Serv. de Terc.-P. Física.....	R\$ 12.000,00
10.301.3014.2.226.000.3.1.90.11-1038	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.39-985	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 1.035,00
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.36-1094	
Outros Serv. de Terc.- P. Física.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	R\$ 35.535,00

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal n° 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.262.000.3.1.90.11-1302	
Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-935	
Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.39-957	
Outros Serv. de Terc. -P. Jurídica.....	R\$ 6.000,00
10.301.3014.2.266.000.3.1.90.11-1039	
Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.36-982	
Outros Serv. de Terc. - P. Física.....	R\$ 900,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.30-973	
Material Consumo.....	R\$ 135,00
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.39-1100	
Outros Ser. De Terc. - P. Jurídica.....	R\$ 7.500,00
TOTAL REDUÇÃO.....	R\$ 35.535,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de março de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.778 de 01/03/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de Março de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA
— Prefeito Municipal